



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1144, Pag. 1

PORTARIA N.º 190/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2788/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora, FRANCE CLAYRE MOUTINHO DA SILVA MELO, matrícula n.º 002.233-0A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.128.0056.2093 — ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2015

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA N.º 191/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2787/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora, FRANCE CLAYRE MOUTINHO DA SILVA MELO, matrícula n.º 002.233-0A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.128.0056.2093 — ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2015

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

PORTARIA N.º 192/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, nos termos do art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. MARIA DE NAZARE COSTA E SILVA, matrícula n.º 000.587-5A, 20 (vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 34802/2015, no período de 25.05 a 13.06.2015;

2. MARA ILEIA FERREIRA CERPA, matrícula n.º 000.037-0A, 4 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 35286/2015, no período de 09 a 12.06.2015;

3. MARIA HORACY ARAUJO CASTELO BRANCO, matrícula n.º 000.758-7A, 9 (nove) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 34689/2015, no período de 07 a 15.05.2015;

4. ÚRSULA OLIVEIRA DA COSTA, matrícula n.º 000.368-9A, 4 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 34135/2015, no período de 12 a 15.05.2015;

5. KARENN LYZ DE CARVALHO TOLEDANO, matrícula n.º 000.349-2A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 34403/2015, no período de 04 a 18.05.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2015.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

Portaria SG-FC n.º 28/2015, de 25 de junho de 2015

Designa o Servidor FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS, matrícula 0012432-A, para atuar como fiscal do Contrato n.º 11/2015, por intermédio do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1144, Pág. 2

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa Processamento de Dados- PRODAM.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS, matrícula 0012432-A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas do Contrato nº 11/2015, cujo objeto é serviços de rede, compreendendo o acesso gerenciado à Internet através da rede de Governo e manutenção REPAM/MetroMAO, com a empresa Processamento de Dados- PRODAM, CNPJ: 04.407.920/0001-80.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de junho de 2015.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR

Respondendo pela Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 de junho de 2015.

Conselheiro: Júlio Cabral

- 1- Processo TCE nº 5230/2014 (03 Vols).
- 2- Assunto: Representação com Medida Cautelar.
- 3- Representante: Empresa Igor da S. Mendonça – Lanchonete - ME.
- 4- Representado: Câmara Municipal de Manaus - CMM.
- 5- Objeto: Suspensão dos serviços de exploração da área relativa ao restaurante e lanchonete no âmbito da Casa Legislativa.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/MA – Laudo Técnico Conclusivo nº 04/2014 (fls.421/433).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 958/2015-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 436/439v).
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Representação.

Procedência. Nulidade da licitação e dos Contratos. Prazo. Determinação a Câmara Municipal de Manaus. Multa.

9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "I", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do

Exmo. Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de julgar Procedente a Representação *sub examine*, a fim de:

9.1- Reconhecer a nulidade da licitação e do respectivo contrato de permissão de uso e seu aditamento informal, realizado através de ajustes verbais;

9.2- Determinar que no prazo de 60 (sessenta) dias o Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM, providencie a necessária invalidação do contrato de permissão de uso, encaminhando a esta Corte documentação comprobatória da consecução desta determinação;

9.3- Determinar a Câmara Municipal de Manaus que realize o ressarcimento pelas obras realizadas, no valor de R\$ 77.763,56 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme devidamente reconhecidas pelos pareceres da PGM acostados às fls. 201/204 e 416/ 419, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei;

9.4- Aplicar multa no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ao Senhor João Bosco Gomes Saraiva, presidente da Casa à época das irregularidades, por deixar de saldar encargos derivados de contrato administrativo e pela ausência de providências para planejamento de desembolso de finanças, nos termos do art. 54, II, da Lei n. 2324/96 e do inciso VI, art. 307 da Resolução n. 04/2002-TCE/AM.

Conselheira Relatora: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

- 1- Processo TCE nº 310/2014 (06 volumes).
 - Apenso: Processo nº 6773/2013 (05 volumes)
 - 2- Assunto: Representação nº 02/2014-MP-ESB.
 - 3- Representante: Ministério Público de Contas, por meio do Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança.
 - 4- Representado: Poder Executivo de Tabatinga.
 - 5-Objeto: Suspensão do concurso público – Edital nº 01/2013 - Tabatinga.
 - 6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 192/2015-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 1007/1009).
 - 7- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- EMENTA: Representação.
- Conhecimento. Determinação ao CETAM.

8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "I", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de reconhecer que os valores pertencem à instituição realizadora do certame, vez que houve descumprimento dos termos do edital, e determinar ao CETAM que dê a esses recursos o mesmo tratamento dos casos referentes às inscrições de candidatos que não compareceram às provas ou por outro motivo perderam os direitos referentes ao concurso público.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1144, Pag. 3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

O Pregoeiro designado pela Portaria SG Nº 04/2015 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia 09/07/2015 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço", objetivando a aquisição de um veículo novo (zero km), com capacidade de transportar 7 (sete) pessoas para atender às demandas do Serviço de Assistência Social deste Tribunal de Contas do Estado, dotados de todos os equipamentos essenciais exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO FERREIRA LIMA, ex-Prefeito Municipal de Caapiranga, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de prestar informações e fornecer documentos necessários à instrução do Processo TCE nº 5880/2011, Concurso Público-Edital nº 001/2011, em atendimento a Diligência Ministerial n 31/2015-MP/ESB, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de junho de 2015.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA
DIRETORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ZILMAR ALMEIDA SALES, Prefeito Municipal de Caapiranga, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de prestar informações e fornecer documentos necessários à instrução do Processo TCE nº 5880/2011, Concurso Público-Edital nº 001/2011, em atendimento a Diligência Ministerial n 31/2015-

MP/ESB, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2015.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA
DIRETORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Dilmar dos Santos Ávila, Ex-Prefeito do Município de Maraã, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados, que trata da Denúncia do Sr. Cícero Lopes da Silva, Prefeito do Município de Maraã, contra o Sr. Dilmar dos Santos Ávila, Ex-prefeito, em virtude de eventuais irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal no período de 2009 à 2012, constado nos autos do Processo TCE nº 2752/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio Gomes Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Fonte Boa, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 1834/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas Referente à 2ª Parcela do Termo de Convênio n. 01/2010, celebrado entre a SUHAB e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, nos autos do Processo TCE nº 1860/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1144, Pag. 4

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. VASCO BENTO DOS SANTOS RIBEIRO, Ex-Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 158/2007 e na Diligência Ministerial nº 2027/2007-MP-ESB-DEATV, que trata da Denúncia da Sra. Maria Luíza, Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, contra o Sr. Vasco Bento dos Santos, Ex-prefeito do Inerente Município, em virtude de eventuais irregularidades praticadas na execução do Convênio n. 140/2003, nos autos do Processo TCE nº 3861/2004, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio Gomes Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Fonte Boa, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 1835/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas Referente à 3ª Parcela do Termo de Convênio n. 01/2010, celebrado entre a SUHAB e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, nos autos do Processo TCE nº 4121/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio Gomes Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Fonte Boa, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 1833/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas Referente à 1ª Parcela do Termo de Convênio n. 01/2010, celebrado entre a SUHAB e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, nos autos do Processo TCE nº 6435/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Giovanni da Silva Soares, Presidente da Associação de Desenvolvimento Econômico de Novo Remanso - ADEN, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos que tratam da Prestação de Contas Referente à Parcela Única do Convênio n. 64/2012, celebrado entre a SEC e a Associação de Desenvolvimento Econômico de Novo Remanso, nos autos do Processo TCE nº 1426/2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 25 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1144, Pag. 5

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. José Gomes Venâncio, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes - MANAUSCULT, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Parecer Ministerial nº 3305/2014-MP-FCVM, que trata da Prestação de Contas Referente à 8ª, 9ª e 10ª Parcela do Termo de Repasse n. 01/2012, celebrado entre a MANAUSCULT e a Academia Amazonense de Letras, nos autos do Processo TCE 5010/2013, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. José Gomes Venâncio, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes - MANAUSCULT, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Parecer Ministerial nº 3306/2014-MP-FCVM, que trata da Prestação de Contas Referente à 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Parcela do Termo de Repasse n. 01/2012, celebrado entre a MANAUSCULT e a Academia Amazonense de Letras, nos autos do Processo TCE 3025/2013, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. José Gomes Venâncio, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes - MANAUSCULT, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Parecer Ministerial nº 3307/2014-MP-FCVM, que trata da Prestação de Contas Referente à 1ª e 2ª Parcela do Termo de Repasse n. 01/2012, celebrado entre a MANAUSCULT e a Academia Amazonense de Letras, nos autos do Processo TCE 7652/2012, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Junho de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100